



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DSE Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA
ONE MOVING & LOGISTICS EIRELI PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE
TRANSPORTE INTERNACIONAL DE
BAGAGEM E DE AUTOMÓVEL, PORTA A
PORTA, COM SEGURO ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **ONE MOVING & LOGISTICS EIRELI**, com sede na Rua José Lopes, nº 284, Bairro Laranjeiras, Caieiras-SP, CEP 07.747-150, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.070.606/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Wesley Ricardo Thomé, portador da Carteira de Identidade nº 22944700-4, expedida pela SSP/SP, e CPF sob o nº 289.397.728-65, tendo em vista o que consta nos

Processos nº 09047.000247/2020-16 e nº 09047.000427/2022-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 05/2020, com fundamentação no Artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme Parecer nº 65/2022 exarado pela Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

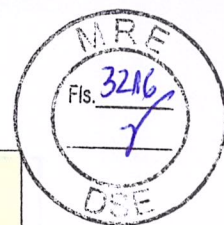
2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 05/2020 terão início a partir de 17 de março de 2022.

2.2. O Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 05/2020 terá a vigência de 17 de março de 2022 a 12 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços unitários de transporte de bagagem referentes a Atlanta, Boston, Chicago, Hartford, Houston, Miami, Montreal, Nova York, Ottawa, Toronto e Washington sofrem as seguintes alterações:





Cidade	País	Preços unitários Primeiro Termo Aditivo (R\$/m³)	Novos preços unitários Segundo Termo Aditivo (R\$/m³)
Atlanta	Estados Unidos	1.048,66	2.449,37
Boston	Estados Unidos	998,72	2.724,17
Chicago	Estados Unidos	1.086,11	2.461,53
Hartford	Estados Unidos	930,06	2.559,79
Houston	Estados Unidos	936,30	2.355,15
Miami	Estados Unidos	1.086,11	2.390,24
Montreal	Canadá	1.061,14	2.379,82
Nova York	Estados Unidos	1.597,95	2.977,52
Ottawa	Canadá	1.179,74	2.500,12
Toronto	Canadá	1.047,41	2.501,72
Washington	Estados Unidos	1.541,57	2.936,67

3.2. Com os aumentos discriminados acima, o valor estimado máximo da contratação modifica-se de R\$ 6.209.547,85 (seis milhões duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 12.867.204,34 (doze milhões oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

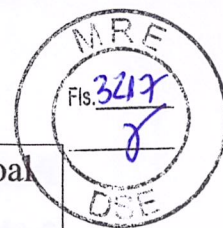
3.3. A tabela constante da Cláusula 3.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 05/2020 passa a figurar da seguinte maneira:

Ministério das Relações Exteriores					
Bloco D - Costa Leste Americana					
Segundo Termo Aditivo ao Contrato DSE 05/2020					
Proposta de reequilíbrio econômico-financeiro					
ONE MOVING & LOGISTICS EIRELI					
Cidade	País	Volume máximo estimado (m3)	Preço Unitário por m³	Coefficiente de Ponderação	Preço Ponderado (R\$)
Atlanta	Estados Unidos	250,15	R\$ 2.449,37	0,053	128,96
Boston	Estados Unidos	260,25	R\$ 2.724,17	0,055	149,22
Chicago	Estados Unidos	251,06	R\$ 2.461,53	0,053	130,07
Hartford	Estados Unidos	250,00	R\$ 2.559,79	0,053	134,69
Houston	Estados Unidos	250,00	R\$ 2.355,15	0,053	123,93
Miami	Estados Unidos	412,54	R\$ 2.390,24	0,087	207,54
Montreal	Canadá	344,32	R\$ 2.379,82	0,072	172,47
Nova York	Estados Unidos	1050,56	R\$ 2.977,52	0,221	658,38
Ottawa	Canadá	400,53	R\$ 2.500,12	0,084	210,76
Toronto	Canadá	250,00	R\$ 2.501,72	0,053	131,64
Washington	Estados Unidos	1031,75	R\$ 2.936,67	0,217	637,72
Preço médio ponderado (R\$)					2.685,38
Volume total estimado (m3)					4.751
Parcela de transporte de bagagem (R\$)					12.758.664,54
Alíquota do Seguro (%)		3,00%	Valor de Cobertura Estimado (R\$)		2.617.993,11
Parcela de seguro (R\$)					78.539,79
Quantitativo Estimado de Automóveis		6	Preço Unitário do Transporte de Automóvel		5.000,00
Parcela de transporte de automóvel (R\$)					30.000,00
PREÇO TOTAL (Transporte bagagem + Transporte automóvel + Seguro) (R\$):					12.867.204,34

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	0001/240009	Departamento do Serviço Exterior
Fonte	100	Tesouro Nacional
Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional
Elemento de despesa	3390.39	Transporte de bagagem



Plano Orçamentário	2000.0001.0005	Movimentação de Pessoal no Brasil
--------------------	----------------	--------------------------------------

4.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando R\$ 643.360,21 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos), a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

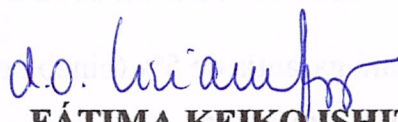
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 05/2020, bem como em seu Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

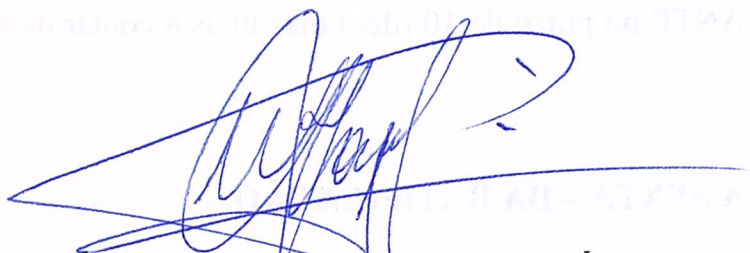
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 18 de julho de 2022



FÁTIMA KEIKO ISHITANI
Representante da Contratante
Ministério das Relações Exteriores

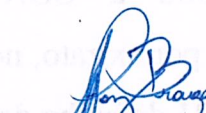


WESLEY RICARDO THOMÉ
Representante da Contratada
One Moving & Logistics Eireli

Testemunhas



CRISTIANO CARNEIRO EBNER
Assessor do Departamento
do Serviço Exterior
CPF 011.711.916-42



JONATHAN DE ASSIS PAZ BRAGA
Assistente da Divisão de Pagamentos
CPF 012.817.641-59